

LEI MUNICIPAL N° 2974
PROJETO DE LEI N° 3146

“GRATIFICAÇÃO DESTINADA A ODONTÓLOGOS”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica acrescida a partir de 1º de setembro de 2002, à remuneração mensal do odontólogo, a gratificação de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), a que se referia o artigo 36, da Lei Municipal nº 1985, de 28 de fevereiro de 1992.

Art 2º A despesa, referida no artigo anterior correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento vigente.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 11 de novembro de 2002.

MARILDA PETRUS MELLES
Prefeita Municipal